



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024

Dispensa de Licitação nº 09/2024
Processo nº 10/2024

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 50.486.802/0001-21, com sede na Avenida Antônio Prado, 2385, centro de Cristais Paulista, CEP: 14460-000, telefone: (16) 3133-1361, representado por seu Presidente Hernani Navarrete Gomes, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e **LUCAS FERREIRA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.520.677/0001-44, com sede na Rua [REDACTED] nº [REDACTED] da cidade de Cristais Paulista-SP, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração da razão social, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Tendo em vista pedido de alteração da razão social e do endereço da sede em decorrência das alterações contratuais da **CONTRATADA** do presente contrato de nº 09/2025, passa a ser: **TEMPLUM ENGENHARIA, RESTAURO E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 26.520.677/0001-44, com sede na Rua: Dinamérico de Azevedo, nº 616, Centro, Cristais Paulista, CEP: 14460-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: a) Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 01.01.01 – Câmara Municipal. Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoal Jurídica – Ficha: 05.

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

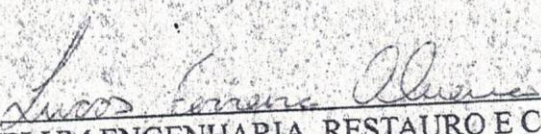
CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cristais Paulista-SP, 08 de agosto de 2025


CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA - Contratante
HERNANI NAVARRETE GOMES
Presidente


TEMPLUM ENGENHARIA, RESTAURO E CONSERVAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:-

[Redacted signature]

[Redacted signature]